

Itagibá/BA, 02 de junho de 2026.

AO

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DAS EMPRESAS  
DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES NO ESTADO DA BAHIA –  
SIMCOLBA.**

**ENDEREÇO - RUA AGRÁRIO DE MENEZES, Nº 68, MARES, SALVADOR/BA.**

**A/C - MANOEL RODRIGUES RAMOS – PRESIDENTE.**

**REFERÊNCIA: CONTRAPROPOSTA À PAUTA DE REINVIDICAÇÕES PARA NEGOCIAÇÃO  
DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026 – 2028.**

Prezado Senhor,

A **ATLANTIC NICKEL MINERAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 74.127.010/0001-29, com sede na Fazenda Santa Rita, sem número, sala 01, do escritório central, Zona Rural, CEP 45.585-000, no município de Itagibá, Estado da Bahia, Brasil, e filiais na Rua Manoel Mendes de Andrade, nº 569, bairro Centro, CEP 45.570-000, no município de Ipiaú, Estado da Bahia, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.127.010/0003-90, na Fazenda Santa Rita, sem número, CEP 45.585-000, no município de Itagibá, Estado da Bahia, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.127.010/0004-71, e na Rua Rio Grande do Norte, nº 1436, Sala 1101, Bairro Savassi, CEP 30.130-138, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.127.010/0005-52 (Atlantic Nickel), neste ato representada por seu Diretor de ESG e Pessoas, Gilcimar Pires, vem, através da presente, em resposta à proposta

apresentada pelo SIMCOLBA em 15 de abril de 2026, para negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2026 – 2028, expor o que se segue:

#### 01 - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2028, permanecendo a data-base da categoria em 1º de maio.

#### 02 – PISO SALARIAL

Em 1º de maio de 2026 a empresa reajustará o piso salarial de todos os seus empregados para R\$ 1.899,00 (mil oitocentos e noventa e nove). Em 1º de maio de 2027 a empresa reajustará o piso salarial mediante a reposição integral da inflação do período de 01/05/2026 a 30/04/2027 pelo INPC.

#### 03 – CORREÇÃO SALARIAL

Em 1º de maio de 2026 a empresa reajustará os salários básicos de todos os seus empregados mediante a reposição da Inflação dos últimos 12 meses (INPC) 4,11%, incluindo cargos de coordenação e especialista. Em 1º de maio de 2027 a empresa reajustará os salários básicos de todos os seus empregados mediante a reposição integral da inflação do período de 01/05/2026 a 30/04/2027 pelo INPC.

Esta cláusula de reajuste não se aplica para os cargos de Diretoria, Gerência, que terão seus reajustes fixados conforme critérios internos definidos pela ATLANTIC NICKEL, bem como pela avaliação individual de desempenho.

#### 04 – ABONO SALARIAL

A Atlantic Nickel concederá, excepcionalmente, a todos os empregados, bem como àqueles em gozo de auxílio-doença acidentário e licença-maternidade, exceto aos desligados no respectivo mês de pagamento, um abono desvinculado do salário no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em duas parcelas, conforme abaixo:

R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pagos em maio de 2026 para empregados admitidos até 31/05/2026.

R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pagos em abril de 2027 para empregados admitidos até 30/04/2027

O referido abono possui caráter indenizatório, excepcional e não incorpora ao salário para quaisquer efeitos legais ou trabalhistas.

#### 05- PLR – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

A Empresa propõe o pagamento de Participação nos Lucros e Resultados correspondente a 2,67 (dois vírgula sessenta e sete) salários-base para os empregados. Possibilidade de superação do valor previsto em caso de atingimento superior das metas estabelecidas pela empresa.

#### 06 – CARTÃO ALIMENTAÇÃO

A Empresa reajustará o valor do benefício para R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), a partir de 01/05/2026. Em 1º de maio de 2027 a empresa reajustará o cartão alimentação de todos os seus empregados mediante a reposição integral da inflação do período de 01/05/2026 a 30/04/2027 pelo INPC. A Empresa concederá excepcionalmente nos meses de maio de 2026 e dezembro de 2026 o valor facial do cartão alimentação de R\$1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais) a todos os seus empregados. Nos meses de maio de 2027 e dezembro de 2027 o valor de crédito será

de R\$1.940,00 acrescido da reposição integral da inflação do período de 01/05/2026 a 30/04/2027 pelo INPC.

#### 07 – AUXÍLIO AO FILHO NEURODIVERGENTE

A Empresa se compromete em manter as condições atualmente praticadas de apoio aos empregados que possuam filhos portadores de necessidades especiais derivadas de problemas neurológicos (neurodivergentes), por meio do Programa Famílias Atípicas, iniciativa interna estruturada e direcionada ao suporte deste público.

No âmbito deste programa, será concedido um auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por filho, condicionado à observância cumulativa dos seguintes requisitos:

I. Apresentação de laudo médico pericial que comprove a condição de neurodivergência;

II. Participação ativa e assiduidade nas atividades propostas pelo Programa Famílias Atípicas.

Em 1º de maio de 2027 a empresa reajustará o auxílio de todos os empregados participantes mediante a reposição integral da inflação do período de 01/05/2026 a 30/04/2027 pelo INPC

#### 08 – ASSISTENCIA MÉDICA

A Empresa manterá para os empregados e respectivos dependentes legais Plano de Assistência Médico-Hospitalar com cobertura nacional e/ou regional, conforme condições praticadas internamente pela ATLANTIC NICKEL, garantida a manutenção da cobertura atualmente oferecida, ficando mantida a coparticipação dos empregados no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a utilização do benefício, podendo o valor

devido ser parcelado, de forma que o desconto mensal não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento) do salário nominal mensal do empregado.

#### 09 – PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

A Empresa esclarece que já mantém um Plano de Cargos e Salários estruturado, fundamentado em metodologias de avaliação de mercado e mérito. A progressão profissional é regida por um Ciclo de Gestão de Desempenho anual, com critérios objetivos de competências e resultados, garantindo transparência e isonomia. Por se tratar de uma política de gestão interna viva e dinâmica, que exige ajustes frequentes às oscilações do mercado de mineração, a Empresa opta por manter a gestão do PCCS em seus normativos internos, não havendo necessidade de inclusão de cláusula específica que limite a flexibilidade administrativa da instituição.

#### 10 – AUXÍLIO CRECHE

A Empresa reajustará, em 01/05/2026, o valor do reembolso para R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais. O benefício é garantido a todos os empregados com filhos de até 02 (dois) anos de idade. Em 1º de maio de 2027 a empresa reajustará o auxílio creche de todos os seus empregados mediante a reposição integral da inflação do período de 01/05/2026 a 30/04/2027 pelo INPC

#### 11 – WELLHUB

A Empresa manterá o benefício de incentivo à qualidade de vida e prática de atividade física, por meio de plataforma parceira de bem-estar corporativo, concedendo subsídio correspondente a 70% (setenta por cento) da mensalidade aos brigadistas

ativos em treinamentos e eventos, conforme critérios internos de elegibilidade definidos pela ATLANTIC NICKEL.

#### 12 – AUXÍLIO FUNERAL

Em caso de falecimento do empregado, de seu cônjuge ou de filhos dependentes devidamente declarados no IRRF, a ATN concederá ao empregado ou ao seu beneficiário legal, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, reembolso a título de Auxílio Funeral no valor de até R\$ 8.110,00 (oito mil cento e dez reais). O reembolso a título de Auxílio Funeral contará a partir da vigência deste acordo, e terá a mesma duração que o acordo coletivo firmado, não dando direito a pagamento retroativo ao empregado ou ao seu beneficiário legal. ✓

#### 13. ESTUDANTES

A ATLANTIC NICKEL incluirá ao benefício de bolsa estudo já praticado o reembolso correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades de cursos de idiomas realizados pelos empregados, limitado ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, condicionado à aprovação prévia da liderança imediata e da área de Recursos Humanos, conforme critérios internos da Empresa.

#### 14 – AUXÍLIO TRANSPORTE

A partir de 01/05/2026, a Empresa aceitará a redução da participação do empregado para 3% (três por cento) do salário básico do trabalhador. O benefício será disponibilizado por meio de cartão benefício, na modalidade vale-transporte, conforme regras internas e legislação aplicável.

#### 15 – APOSENTADORIA

Os empregados que contarem com, no mínimo, 5 (cinco) anos de serviços prestados à mesma empresa terão assegurada garantia de emprego durante os 24 (vinte e quatro) meses que antecederem a aquisição do direito à aposentadoria, desde que comuniquem formalmente a Empresa e comprovem sua condição perante o INSS.

#### 16 - JORNADA ADMINISTRATIVA 40H

Os empregados lotados nas áreas administrativas da Empresa cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sem redução salarial, conforme horários estabelecidos pela Empresa e de acordo com as necessidades operacionais. A nova jornada será implementada em até 30 dias após o registro do Acordo Coletivo no Ministério do Trabalho.

#### 17 – ESTABILIDADE APÓS RETORNO DE FÉRIAS

Fica assegurada ao empregado estabilidade provisória no emprego após o retorno de férias, em período equivalente à quantidade de dias de férias efetivamente gozados, durante o qual não poderá ser dispensado sem justa causa pela Empresa.

#### 18 - APOIO AO EMPREGADO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

A empresa poderá prestar apoio aos empregados em situações emergenciais devidamente comprovadas, observados os critérios, condições e procedimentos previstos em suas políticas internas.

O empréstimo eventualmente disponibilizado nos termos desta cláusula terá caráter excepcional e eventual, não possuindo natureza salarial e não se incorporando à remuneração do empregado para quaisquer efeitos trabalhistas ou previdenciários.

#### 19 – VIOLENCIA DE GÊNERO E DOMÉSTICA

A Empresa se compromete a criar campanhas internas de conscientização, prevenção e orientação voltado ao combate à violência de gênero e doméstica, promovendo ações educativas e de apoio aos empregados, conforme diretrizes e critérios internos da ATLANTIC NICKEL.

#### 20 - PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR

A Empresa disponibilizará aos empregados abrangidos pelo presente Acordo Coletivo o Plano de Previdência Privada Complementar, de adesão voluntária, administrado por entidade autorizada, conforme regras do respectivo plano. O plano contará com contribuições mensais do empregado participante, podendo a Empresa realizar contribuição em valor limitado ou equivalente ao aportado pelo trabalhador, conforme regulamento interno. As contribuições da Empresa não possuirão natureza salarial e não integrarão a remuneração para quaisquer efeitos legais. Ficam assegurados aos participantes os direitos previstos na legislação aplicável, inclusive portabilidade, resgate e preservação das reservas acumuladas.

#### 21– CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO SINDICAL/ ASSISTENCIAL

Será mantida a contribuição assistencial no percentual de 3% (três por cento) sobre o piso salarial, sendo 1,5% (um vírgula cinco por cento) para o empregado que não se opuser e 1,5% (um vírgula cinco por cento) para a ATLANTIC NICKEL, observadas as condições aprovadas em assembleia sindical e legislação aplicável.

#### 22 – ESCALA ESPECIAL PROJETO UNDERGROUND

Fica autorizada a adoção de escalas especiais de trabalho para os empregados vinculados ao Projeto Underground, podendo ser praticados os regimes de 21x10, 14x10, 4x4, 4x3 e 8x6, com jornadas de 12 (doze) horas diárias, e jornadas ininterruptas de 8(oito) horas diárias observados os intervalos legais, critérios operacionais, normas de saúde e segurança do trabalho e demais disposições previstas na legislação aplicável

### 23 – MINA SUBTERRÂNEA

Fica assegurado o acesso e a atuação de empregados em atividades na mina subterrânea sem limitação de gênero ou idade, observados os requisitos legais, técnicos, de saúde ocupacional e de segurança do trabalho aplicáveis à função.

### 24 – RELAÇÃO NOMINAL DE EMPREGADOS

A Empresa se compromete a enviar anualmente a relação nominal dos empregados contendo o nome, local de trabalho e valores descontados referente as contribuições sindicais.

### 25 – MANUTENÇÃO DE DIREITOS ANTERIORES

A Empresa manterá as cláusulas e condições previstas no Acordo Coletivo de Trabalho vigente que não forem alteradas pela presente proposta.

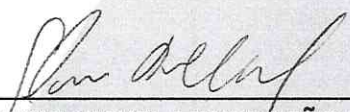
Esperamos que esta contraproposta demonstre nosso compromisso em buscar um acordo que atenda aos interesses dos empregados, do sindicato e da empresa,

considerando o momento econômico-financeiro do empreendimento. Estamos abertos ao diálogo contínuo para alcançar um consenso satisfatório para as partes.

Propomos que as negociações sejam concluídas até 03 de junho de 2026, para que possamos implementar as mudanças acordadas dentro do prazo adequado.

Por fim, a Atlantic Nickel coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Cordialmente,

---

**ATLANTIC NICKEL MINERAÇÃO LTDA.**  
GILCIMAR PIRES CABRAL OLIVEIRA